



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 073/78

Espécie do Expediente : "AUTORIZA O EXECUTIVO A RECEBER PARTE DE
TERRENO EM TROCA DE CANCELAMENTO DE IMPOSTOS."

Proponente : EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 07 / AGOSTO / 19 78

Protocolado sob N.º 051/FLS.

ANDAMENTO

Em sessão ordinária, do dia 14/08/78, o referido projeto baixou para a Comissão de Finanças e Orçamentos *MO*.

O presente projeto ficou retido para a *comissão* não citada acima dar parecer na próxima reunião. *Ref. 14/08/78.*

Em sessão ordinária, do dia 21/08/78, o presente projeto foi aprovado por unanimidade *MO*.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 497 / GAB-78

GUAÍBA, 18 DE julho DE 19 78

Senhor Presidente

Estamos passando às mãos de V.Sa. o projeto-de-Lei incluso, referente a autorização de recebimento de uma parte de terreno em troca de cancelamento de impostos.

A situação referente a esse assunto vem se prolongando há bastante tempo. O sr. João Luiz Hoffmann, proprietário de um terreno localizado na av. Liberdade, quadra A, lote 15, teve desapropriada uma fração de seu imóvel em 1962, para a abertura da rua denominada "Rui Barbosa". Para o ressarcimento ao proprietário foi feito um prévio acordo, através do qual o Executivo cancelaria a dívida ativa de Cr\$. 4.950,00, lançada em seu nome e referente a Imposto Predial e Territorial Urbano de exercícios anteriores.

Como já foi mencionado, há muito que o assunto está tramitando, sem que em anos anteriores fossem tomadas providências, e é essa situação que vimos regularizar através do Projeto-de-Lei em pauta.

Sendo o que se nos oferecia, subscrevemo-nos atenciosamente.


Dr. Solon Tavares
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

Ver. Ulisses de Souza Marçal

MD Presidente do Legislativo Municipal

N/CIDADE

PLE 073/1978 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022541 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8CCE80B0771C8088F62C4F1ED94F0275





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 073/78

AUTORIZA O EXECUTIVO A RECEBER
PARTE DE TERRENO EM TROCA DE
CANCELAMENTO DE IMPOSTOS.-

DR. SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :

Art. 1º - É o Executivo autorizado a receber de João Luiz Hoffmann, a área de 151,00 m² (cento e cinquenta e um metros quadrados), parte do lote nº 15 (quinze) da quadra "A" do Balneário Alegria, que foi usado pelo Município nas obras de alargamento da rua Rui Barbosa.

§ Único - a referida área tem a seguinte descrição : "uma parte de um terreno, de forma irregular, situado nesta cidade de Guaíba, no Balneário Alegria, com a área superficial de 151,00 m², medindo a Oeste, 24,70 m. (vinte e quatro metros e setenta centímetros) com a rua Rui Barbosa; ao Sul, mede 11,00 m. (onze metros) com a rua Rui Barbosa; a Nordeste desce numa linha formando ângulo agudo, medindo 21,10 m. (vinte e um metros e dez centímetros), confrontando com o terreno remanescente de João Luiz Hoffmann; a Noroeste, 1,50 m. (um metro e cinquenta centímetros), fazendo novo ângulo agudo e ainda confrontando com o terreno remanescente de João Luiz Hoffmann e ao Leste, medindo 6,00 m. (seis metros), confrontando com o terreno que é ou foi de Ary Bruno Wander. Esse terreno está registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba sob nº 7.407 a fl. 4 do livro 3:I.

Art.º 2º - Em ressarcimento à área recebida pelo Município de Guaíba no art. 1º desta lei, é cancelada a dívida de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta cruzeiros), lançada em nome de João Luiz Hoffmann, referente a Imposto Predial e Territorial Urbano, de exercícios anteriores.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

PL 073/1978 - AUTOR: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaibars.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: 8CCE80B0771C8088F62C4F1ED94F0275
CODIGO DO DOCUMENTO: 022541



PREFEITO

154 1978
25 08 78

Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., em anexo, os autógrafos dos Projetos-de-Leis nºs. 073/78, que "Autoriza o Executivo a receber parte de terreno em troca de cancelamento de impostos." e 074/78, que, "Revoga leis e cancela dívida ativa.", aprovados por unanimidade pela Câmara Municipal, em reunião de 21/08/78, para fins de sanção desse executivo.

Outrossim, solicitamos a V.Sa., a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes, para fins de integrarem os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro particular, subscrevemo-nos,

cordialmente,


Ver. Ulisses de Souza Marçal
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Dr. Solon Tavares
M.D. Prefeito Municipal
N/CIDADE.

PLE 073/1978 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022541 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8CCE80B0771C8088F62C4F1ED94F0275





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

FAVORAVEL.

Em 21/08/28

Sala das Comissões, em

João Paulo
Presidente

Luiz Machado
Relator

PLE 073/1978 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022541 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8CCE80B0771C8088F62C4F1ED94F0275

